



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 DISPENSA Nº 08/2024

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1 - INTRODUÇÃO

Este documento serve como justificativa formal para a dispensa de expedição de Aviso de Contratação Direta, bem como da abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais, com vistas à celeridade da contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o carro oficial da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação de seguro veicular justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do carro oficial da Câmara Municipal de São José do Alegre/ MG. Além disso, o referido seguro proporcionará maior segurança aos vereadores e servidores, que também se utilizam do referido veículo para serviços externos inerentes à Câmara Municipal.

A referida dispensa de expedição e publicação de Aviso de Contratação Direta visa tornar a condução do presente processo administrativo mais célere, possibilitando à Câmara Municipal contratar o referido objeto o quanto antes, uma vez que o referido serviço é de extrema importância para o funcionamento regular deste órgão público.

Ademais, a fim de atender aos Princípios da Isonomia, da Competitividade e da Economicidade, e em observância ao art. 23, §1º, IV da lei 14.133/2021, foi realizada a pesquisa de preços com 3 (três) potenciais fornecedores.

Por fim, vale informar que o presente Processo Administrativo se encontra totalmente instruído com os documentos obrigatórios.

#### 3 - FUNDAMENTAÇÃO

A dispensa de expedição e publicação do Aviso de Contratação Direta está prevista no art. 10 do Ato da Mesa nº 05/2024, que “regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021, estabelecendo normas específicas para o procedimento da Dispensa de Licitação na modalidade não-eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Alegre”, nos seguintes termos:

***“Art. 10. Nas compras e contratações de valor até 5% (cinco por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 2º deste Ato (ou seja, para 2024: R\$ 5.990, 60 para obras e serviços de engenharia, ou R\$ 2.995, 30 para compras e outros serviços), fica dispensada a***



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

*expedição e publicação de propostas adicionais (art. 9º, caput e §1º), com vistas à celeridade e à redução do custo operacional das contratações de pequeno valor. ”*

Conforme se verifica acima, a presente justificativa de dispensa de expedição e publicação do Aviso de Dispensa de Contratação Direta tem amparo em regulamentação própria da Câmara Municipal de São José do Alegre.

Além do mais, é oportuno evidenciar que a menor cotação coletada junto as empresas consultadas foi no valor de R\$ 2.416,03 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos), fica abaixo do limite estabelecido no Art. 10 do Ato da Mesa supra destacado.

## **4 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, justifica-se a dispensa da expedição e publicação do Aviso de Dispensa de Contratação Direta , bem como da abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais. Esta medida é tomada objetivando a celeridade do presente processo administrativo e está em conformidade com as normas legais pertinentes.

**São José do Alegre, 06 de agosto de 2024.**

  
**JEFFERSON RODRIGUES**  
**Agente de Contratação**